



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº 1218/15 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS”.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada no perímetro urbano do Município de Zacarias, a área com a seguinte descrição:

ASSUNTO:	INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO
INTERESSADO:	Nova Taquaral Empreendimento Imobiliário
MUNICÍPIO:	Zacarias – SP
COMARCA:	Buritama-SP
MATRÍCULA:	15.264
ÁREA:	6,24,02ha

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER INCORPORADO AO PERÍMETRO URBANO

Um imóvel rural com a área superficial de **6,24,02ha**, (seis hectares, vinte e quatro ares e dois centiares), encravado no geral da **Fazenda São Jerônimo**, pertencente ao distrito e município de **Zacarias**, desta comarca de Buritama, objeto do R.01/M.15.264, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, em 14 de Novembro de 2014.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



Art. 2º - Em função da inclusão da área descrita no artigo anterior, o perímetro urbano do Município de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo passa a ter seu início no marco 01, cravado no entroncamento da Rua 09 de Julho com a Rua Rui Barbosa, segue confrontando com rua Rui Barbosa no Rumo $50^{\circ}03'00''$ NE, na distancia de 125,50 (cento e vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco 02-A, de onde deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Valéria Zacarias de Azevedo (M.11.474) no rumo $40^{\circ}57'00''$ SE, na distancia de 25,80m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros) até encontrar o marco **02-B**; de onde deflete à esquerda e segue com rumo $50^{\circ}03'00''$ NE, na distância de 1,64m (um metro e sessenta e quatro centímetros) até encontrar o marco **2C**; de onde deflete à esquerda e segue com rumo $40^{\circ}57'00''$ NW, na distância de 3,20 (três metro e vinte centímetros) até encontrar o marco **02D**; de onde deflete à direita e segue com rumo $50^{\circ}03'00''$ NE, na distância de 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco **02E**; confrontando até aqui com propriedade de Valéria Zacarias Azevedo (Matrícula nº. 11.474). do marco **02E**; deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Manoel Porfiro Marques no rumo $40^{\circ}57'00''$ SE, na distância de 11,10 (onze metros e dez centímetros) metros até encontrar o marco **03**; de onde deflete à direita e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Zacarias no rumo $50^{\circ}03'00''$ SW, na distância de 9,20 (nove metros e vinte centímetros) metros até encontrar o marco **04**, de onde deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Zacarias no rumo $40^{\circ}57'00''$ SE, na distância de 24,00 (vinte e quatro metros) até encontrar o marco **05**; de onde deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade das Prefeitura Municipal de Zacarias no rumo $50^{\circ}03'00''$ NE, na distancia de 9,70 (nove metros e setenta centímetros) até encontrar o marco **06**; de onde deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Antônio Zacarias Dias e seus Sucessores no rumo $40^{\circ}57'00''$ SE, na distância de 316,80m (trezentos e dezesseis metros e oitenta centímetros) até encontrar o marco **07**; cravado na margem direita do Córrego Arribada, de onde deflete à direita e segue confrontando com o referido córrego no rumo $44^{\circ}03'00''$ SW, na distância de 133,49 (centro e trinta e três metros e quarenta e nove centímetros) até encontrar o marco 01-C; de onde deflete à direita e segue



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



confrontando com propriedade de Sergio Aparecido Moura e seu cônjuge Erica de Paula Moura (M.15263), no rumo $49^{\circ}48'46''$ NW, na distância de 229,99 (duzentos e vinte e nove metros e noventa e nove centímetros) até encontrar o marco 01-B; de onde segue com pequena deflexão à direita confrontando com a Propriedade de Sergio Aparecido Moura (M.15.263), no rumo $43^{\circ}46'59''$ NW, distancia de 163,95m (cento e sessenta e três metros e noventa e cinco centímetros) até encontra o marco 01-A; de onde deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Sergio aparecido Moura e seu cônjuge Erica de Paula Moura (M.15.263), no rumo $52^{\circ}38'31''$ NE, na distancia de 39,48 (trinta e nove metros e quarenta e oito centímetros) até encontrar o marco 01, onde teve inicio esta descrição perimétrica.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à contas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a **LEI Nº 1057/13**, de 22 de Agosto de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos cinco (05) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e quinze (2015)

ARNALDO APARECIDO DIONISIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo experiente

JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO
Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043

Classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

LEI Nº 1218/13 DE 03 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARVALDO APARECIDO DIONÍSIO, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Zacarias, a área com a seguinte descrição:

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO INTERESSADO: Nova Igreja Empreendimento imobiliário

MUNICÍPIO: Zacarias-SP

COMARCA: Zacarias-SP

MATRÍCULA: 16324

ÁREA: 6,242m²

DESCRIÇÃO DO LOTE: A SER INCORPORADO AO PERÍMETRO URBANO

Um imóvel rural com a área superior de 6,24, 02m², (seis hectares, vinte e quatro reais e dois centavos), encravado no geral da Fazenda São João, pertencente ao distrito e município de Zacarias, desta comarca de Buritama, do Estado de São Paulo, localizada pelo Cartório de Registro de Imóveis, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, em 14 de Setembro de 2014.

Art. 2º - Em função da inclusão da área descrita no artigo anterior, o perímetro urbano do Município de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo passa a ter seu início no marco 01, travado no entroncamento da Rua 09 de Julho com a Rua Rui Barbosa, segue confrontando com: na Rua Rui Barbosa, no Rumo 50°03'00" NE, na distância de 125,60 (cento e vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco 02-A, de onde deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Valéria Zacarias de Azevedo (M. 11.474), no rumo 40°57'00" SE, na distância de 25,80m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros) até encontrar o marco 02-B, de onde deflete à esquerda e segue com rumo 50°03'00" NE, na distância de 3,20 (três metros e vinte centímetros) até encontrar o marco 02C, de onde deflete à esquerda e segue com rumo 40°57'00" NW, na distância de 3,20 (três metros e vinte centímetros) até encontrar o marco 02D, de onde deflete à direita e segue com rumo 50°03'00" NE, na distância de 9,60 (nove metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco 02E, confrontando até aqui com propriedade da Valéria Zacarias Azevedo (Matrícula nº. 11.474), do marco 02E, deflete à direita e segue confrontando com propriedade da Manoel Porfirio Marques no rumo 40°57'00" SE, na distância de 11,10 (onze metros e dez centímetros) metros até encontrar o marco

03, de onde deflete à direita e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Zacarias, no rumo 50°03'00" SW, na distância de 9,20 (nove metros e vinte centímetros) metros até encontrar o marco 04, de onde deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Zacarias no rumo 40°57'00" SE, na distância de 24,00 (vinte e quatro metros) até encontrar o marco 05, de onde deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Zacarias no rumo 50°03'00" NE, na distância de 9,70 (nove metros e setenta centímetros) até encontrar o marco 06, de onde deflete à direita e segue confrontando com propriedade da Antônio Zacarias Dias e sua esposa com rumo 40°57'00" SE, na distância de 316,80m (trezentos e dezasseis metros e oitenta centímetros) até encontrar o marco 07, de onde deflete à esquerda e segue confrontando com o terreno da Igreja Evangélica de Jesus no rumo 44°03'00" SW, na distância de 133,40 (cento e trinta e três metros e quarenta e nove centímetros) até encontrar o marco 01-C, de onde deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Sérgio Aparecido Moura e seu cônjuge Erica de Paula Moura (M. 15263), no rumo 48°42'45" NW, na distância de 228,69 (duzentos e vinte e oito metros e noventa e nove centímetros) até encontrar o marco 01-B, de onde segue com pequena deflexão à direita confrontando com a propriedade de Sérgio Aparecido Moura (M. 15.263), no rumo 43°46'59" NW, distância de 163,65m (cento e sessenta e três metros e noventa e cinco centímetros) até encontrar o marco 01-A, de onde deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Sérgio Aparecido Moura e seu cônjuge Erica de Paula Moura (M. 15.263), no rumo 52°38'31" NE, na distância de 38,48 (trinta e oito metros e quatrocentos e oito centímetros) até encontrar o marco 01, onde leve início esta descrição perimetral.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplenas em caso de necessidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se as disposições contrárias.

Município de Zacarias, 06 de Março de 2013, às 22h de Agosto de 2013.

ARVALDO APARECIDO DIONÍSIO

Prefeito Municipal

Registado e Publicado no Livro de Expediente do Município de Zacarias, na data de 06 de Março de 2013.

APARECIDO JUAES MENDONÇA

Responsável pelo expediente

JOSIANE KEILA M. MIRANDA BARROSO

Assessor Jurídica - OAB/SP - 201.043